



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ Nº 09.090.689/0001-67**

**LEI MUNICIPAL Nº 996 /2019**

**Em, 28 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da prefeitura municipal de Santa Luzia – PB, da relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da prefeitura municipal de Santa Luzia – PB, a relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* do presente artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que localidade poderão ser retirados pela população.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias do município.

**Art. 3º** - O poder executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 28 de Novembro de 2019.

*JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO*  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

JOSE Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 0374.318.894 - 53  
Rua da Luzia, Santa Luzia - PB